



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Referência: Pedido de Esclarecimentos PE 02.25 pela empresa Nova Rio

Assunto: Contratação de Empresa especializada no apoio às atividades de manutenção de áreas verdes e apoio à produção de sementes e mudas e reintrodução de espécies nativas endêmicas, ameaçadas e climáticas nas unidades de conservação (UC's), no prazo de 48 (quarenta e oito) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de resposta formulada pela área demandante GERSEF, com apoio da GERGPC, aos questionamentos da empresa Nova Rio quanto ao Edital de Licitação NI PE 002/2025 (nº SEI 93720237) e os respectivos anexos (Anexo do Edital nº SEI 93728734), partes do processo administrativo nº SEI-070002/004304/2024.

1. Considerando a execução dos serviços estarem distribuídas em 31 unidades / endereços, bem como a diversidade de municípios no estado do Rio de Janeiro, solicitamos informar a quantidade de profissionais fixos em cada unidade (cidade).

Resposta:

O quantitativo estimado de profissionais em cada unidade segue na tabela 01, entretanto, ressaltamos o direito da fiscalização/coordenação promover remanejamento do quantitativo de profissionais entre as unidades, conforme o melhor interesse para atingimento dos objetivos do contrato.

Tabela 01. Quantitativo de postos de trabalho por unidade

UNIDADE	Nº POSTOS DE TRABALHO								
	Coordenador	Supervisor	Coletor de Sementes	Beneficiador de Sementes	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Laboratorista	Identificador botânico	Técnico administrativo
Coordenação	1								
PELAG						1			
PED					2	6			



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

APAIGU						1			
EEEG					1	1			
PETP					2	5			
RBA						2			
APABM					1	2			
APAMAS						1			
PESC						3			
PEPS					1	1			
PEPB					2	5			
RBG						1			
PEC						2			
PEIG						2			
RBPS						1			
PESET						3			
REVISMEP / REVISTUR						1			
REVISEST					1				
Horto Florestal de Guaratiba		1	2	2	1	4			1
Floresta Estadual Jose Zago		1			2	6			1
Horto Central		1			2	8			1



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Florestal Santos Lima									
Banco Estadual de Sementes - BESEF		1	4	2			2	1	1
Horto Florestal de Cantagalo		1			1	3			1
SUBTOTAL	1	5	6	4	16	59	2	1	5
TOTAL	99								

2. Recebemos a planilha orçamentária (anexo X), porém o anexo X possui 02 arquivos (modelo de planilha orçamentária e planilha orçamentária), para o envio das propostas comercial e formação dos preços, devemos considerar qual arquivo?

Resp.: A planilha a ser preenchida é a de nome “Anexo 10 - Modelo de Planilha Orçamentária”. O arquivo “Anexo 10 - Planilha Orçamentária” traz a memória de cálculo dos valores estimados pela administração para a contratação.

ANEXO 10 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS / REPETIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI INDICADO
01	MODELO DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA					
01.01	PLANO DE NEGÓCIOS					
01.01.01	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA	1	MÊS	2,00		
02	SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO					
02.01	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA					
02.01.01	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS	1	MÊS	3,00		
02.02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA - SOB DEMANDA					
02.02.01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS	1	H	352,00		
03	EQUIPE DE GERENCIAMENTO / ADMINISTRAÇÃO / APOIO / PRODUÇÃO (*)					

3. Identificamos que alguns itens/serviço que constam na planilha orçamentária (valor estimado da licitação), não constam na planilha orçamentária (aba 1.A PLAN. ORÇAMENTÁRIA), conforme exemplos abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

EX1: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, na planilha orçamentária (estimada), quantidade “1” e na planilha orçamentária 1.A, possui 02 quantidades.

EX2: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Na planilha orçamentária (estimada), quantidade “1” e na planilha orçamentária 1.A, possui “03” quantidades.

Resp.: A aba "PLANILHA ORÇ." do arquivo Anexo 10 - Planilha Orçamentária traz os valores totais estimados dos serviços a serem contratados. Por este motivo as quantidades e unidades adotadas não coincidem com a aba "1.A - MODELO PLAN. ORÇAMENTARIA", do arquivo Anexo 10 - Modelo de Planilha Orçamentária. Esta última está formatada considerando os critérios de medição/pagamento. Por exemplo: o plano de negócio deverá ser desenvolvido em 2 meses (Unidade: mês; Quantidade: 2), assim como o sistema de gerenciamento de mudas deve ser desenvolvido dentro de 3 meses (Unidade: mês; Quantidade 3).

EX3: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Na planilha orçamentária (estimada), quantidade “352,00H ANALISTA + 352,00H para Programador” e na planilha orçamentária 1.A, possui “352” H.

Resp.: Esclarecemos que a estimativa de 352 horas para Analista e 352 horas para Programador foi utilizada exclusivamente como referência para compor o custo estimado do serviço a ser contratado.

No entanto, o objeto da contratação não é a alocação individualizada de profissionais, mas sim a prestação do Serviço de Manutenção e Suporte de Sistema de Gerenciamento e Controle de Produção de Mudas. Dessa forma, no modelo da proposta que deverá ser preenchido pela empresa licitante, não há distinção entre os profissionais, pois o pagamento será realizado pelo serviço prestado, independentemente de qual profissional execute as atividades.

A previsão de 352 horas no modelo de proposta representa a quantidade total estimada para a execução do serviço contratado, e não um quantitativo individual para cada profissional. Assim, não há omissão ou erro na estrutura da proposta, visto que o foco está na entrega do serviço e não na alocação específica de profissionais.

EX4: Não há linha na planilha 1.A para O ITEM 04.01.05 Veículo de passeio, 05 passageiros moto bicomustível (gasolina e álcool) de 01 litro, exclusive motorista.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Resp.: Em atenção ao item 16.10. do Termo de Referência a contratada deverá “responsabilizar-se por todas as despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, relativas a frete, impostos, diárias, transporte, alimentação, abastecimento remuneração e hospedagem de pessoal, bem como qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços na base ou em campo, disponibilizando ainda equipamentos e veículos para transporte da equipe durante a vigência do contrato.” Desta forma, haja vista que o veículo será para uso dos profissionais, o seu custo deverá ser previsto dentro da planilha de formação de preços.

EX5: Há uma divergência na quantidade de MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS; no modelo planilha orçamentária 1.A possui 16 postos e na planilha orçamentária possui 22 postos;

Resp: Na planilha orçamentária utilizada para estimar o valor da licitação foram utilizados os item EMOP para o cálculo do valor da mão de obra. Como na tabela EMOP não existe o cargo de coletor de sementes, utilizou-se para estimativa do custo o mesmo item da mão de obra de jardineiro, sendo esse o motivo da divergência entre as duas planilhas (16 jardineiros + 6 coletores = 22 postos tabela EMOP Jardineiro).

Ressaltamos que a licitante deverá apresentar a sua proposta conforme o arquivo “Modelo de Proposta Orçamentária)

EX6: Há uma divergência na quantidade de MÃO DE OBRA DE COLETOR DE SEMENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, MÃO DE OBRA DE BENEFICIADOR DE SEMENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS; no modelo planilha orçamentária 1.A TOTALIZA 69 postos e na planilha orçamentária possui 63 postos MÃO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS;

Resp: Na planilha orçamentária utilizada para estimar o valor da licitação foram utilizados os item EMOP para o cálculo do valor da mão de obra. Como na tabela EMOP não existe o cargo de beneficiador de sementes e nem auxiliar de jardinagem, utilizou-se para estimativa do custo o mesmo item da mão de obra de servente, sendo esse o motivo da divergência entre as duas planilhas (59 auxiliares de jardinagem + 4 beneficiadores = 63 postos tabela EMOP Servente).

Ressaltamos que a licitante deverá apresentar a sua proposta conforme o arquivo “Modelo de Proposta Orçamentária)

EX8: Não há linha na planilha 1.A para 05.01.01 VALE TRANSPORTE; 05.01.02 CAFÉ DA MANHÃ; 05.01.03 REFEIÇÃO, deverá ser considerado na aba 3.A Formação de Remuneração?



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Resp: Sim

4. “A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de transporte de mudas, sob demanda, a partir de veículo do tipo caminhão baú, categoria toco, com capacidade de transporte de, no máximo, 20.000 mudas ou 12 toneladas de carga útil, com fornecimento de combustível, motorista, pedágios e demais despesas operacionais. Deverá também contemplar, conforme a necessidade apontada pela FISCALIZAÇÃO, profissional para carga e descarga”.

Perguntamos:

- **Há uma média de quantidade de diárias mensais?**
- **Há uma média de quilometragem mensal das viagens?**

Resp.: Conforme exposto no TR, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 viagens mensais, sob demanda, mediante OS expedida e entregue à contratada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem. As viagens contratadas serão realizadas exclusivamente no território do Rio de Janeiro, não vislumbrando-se viagens que tenham quilometragem superior a 400 Km (trajeto entre o Horto Florestal Central Santos Lima e Parque Estadual da Pedra Selada)

Ressalta-se que o serviço não é de fornecimento contínuo, mas sim sob demanda, somente será faturado quando efetivamente utilizado. Isto é, haverá meses que não teremos nenhum transporte de mudas e outros meses que poderão ter mais que duas viagens. Não se pretende com esta contratação que a empresa disponibilize o veículo em tempo integral à contratada, mas somente para atendimento às OS emitidas, nos prazos estipulados no TDR.

5. Ainda sobre o fornecimento do Caminhão: “Caminhão baú para transporte de espécies vegetais, com capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 141CV, revestimento interno em placa de eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras. Custo mensal.”

Perguntamos:

- **O que esta comissão se refere à “material de operação, material de manutenção”?**
- **Quais são esses materiais a serem fornecidos junto ao caminhão?**

Resp.: A especificação do caminhão é aquela descrita no Termo de Referência. Entende-se por “material de operação, material de manutenção e licenciamento” aqueles equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito para a categoria a qual o veículo pertence.

Destaca-se que no Termo de Referência consta a previsão no SERVIÇO 1.b. Transporte de Mudas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

“O serviço de transporte tem como objetivo transportar as mudas produzidas aos locais de plantio ou viveiros de espera nas Unidades de Conservação Estaduais ou outros locais determinados pela coordenação do projeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de transporte de mudas, sob demanda, a partir de veículo do tipo caminhão baú, categoria toco, com capacidade de transporte de, no máximo, 20.000 mudas ou 12 toneladas de carga útil, com fornecimento de combustível, motorista, pedágios e demais despesas operacionais. Deverá também contemplar, conforme a necessidade apontada pela FISCALIZAÇÃO, profissional para carga e descarga.

Visando efetividade para esse serviço, a CONTRATADA poderá disponibilizar veículo com especificação diferente da informada para esse serviço, desde que compatível para o transporte adequado de mudas requisitada na OS e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em caso de transportes de menor carga.”

6. O termo de referência cita:

“5.1.1. O Serviço 1.a será de execução contínua e executado a partir da Ordem de Início e o pagamento atrelado ao Acordo de Nível de Serviço conforme descrito no Anexo VII - Acordo de Nível de Serviço.

5.1.2. Os Serviços 1.b, 1.c e 1.d serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO no período de vigência do contrato.

5.1.3. O Serviço 1.e será de execução contínua, no entanto, poderá ocorrer mudanças nos quantitativos de insumos fornecidos, que deverá ser comunicada pela FISCALIZAÇÃO quando ocorrerem”.

Não identificamos nos arquivos enviados, as abas serviços sob demanda 1.b,1.c,1.c, 1.d, e a aba 1.e. Pedimos favor a disponibilização desses arquivos.

Resp.: Os serviços acima citados estão descritos na “ATIVIDADE 1: Produção de mudas e sementes e manutenção de áreas ajardinadas nas unidades de produção de sementes e mudas e nas Unidades de Conservação”, do Termo de Referência, com os respectivos anexos, conforme transcrito integralmente a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

SERVIÇO 1.b. Transporte de Mudanças

O serviço de transporte tem como objetivo transportar as mudas produzidas aos locais de plantio ou viveiros de espera nas Unidades de Conservação Estaduais ou outros locais determinados pela coordenação do projeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de transporte de mudas, sob demanda, a partir de veículo do tipo caminhão baú, categoria toco, com capacidade de transporte de, no máximo, 20.000 mudas ou 12 toneladas de carga útil, com fornecimento de combustível, motorista, pedágios e demais despesas operacionais. Deverá também contemplar, conforme a necessidade apontada pela FISCALIZAÇÃO, profissional para carga e descarga.

Visando efetividade para esse serviço, a CONTRATADA poderá disponibilizar veículo com especificação diferente da informada para esse serviço, desde que compatível para o transporte adequado de mudas requisitada na OS e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em caso de transportes de menor carga.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) viagens mensais, sob demanda, entre as unidades produtoras de mudas e locais de plantio.

A realização do serviço se dará por demanda da FISCALIZAÇÃO, por meio de Ordem de Serviço (OS) a ser emitida à CONTRATADA. A OS deverá discriminar:

- A quantidade de mudas a ser transportada;
- O peso estimado (em toneladas);
- A unidade produtora das mudas;
- A data prevista para a viagem;
- O trajeto a ser seguido e quilometragem total estimada;
- O(s) destino(s) final(is) das mudas; e
- O(s) responsáveis pelo recebimento nas unidades de destino.

A critério da coordenação, a OS poderá contemplar a entrega em múltiplos destinos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

A OS deverá ser entregue à CONTRATADA com uma antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização da viagem.

Na ocasião da entrega, o preposto da CONTRATADA deverá recolher a assinatura do responsável ou responsáveis pelo recebimento na OS para a confirmação da entrega.

A medição e faturamento do serviço será realizado no ponto inicial de coleta das mudas e no ponto final de entrega, conforme o peso da carga e quilometragem estabelecidos na OS.

A CONTRATADA deverá apresentar todas as notas fiscais dos serviços prestados e as OS com confirmação de recebimento da carga junto ao Relatório Mensal para fins de medição.

SERVIÇO 1.c. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

A CONTRATADA deverá realizar, sob demanda, serviço técnico especializado de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos utilizados nos Hortos e Banco de Sementes Florestais do Estado do Rio de Janeiro, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, betoneiras, trituradores, microtratores, tratores, implementos e outros equipamentos, bem como calibração e regulagem de câmara de germinação de sementes e calibração de balança de precisão.

No início das atividades, a FISCALIZAÇÃO do projeto emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá realizar a revisão de todos os equipamentos listados no **Anexo III - Equipamentos para manutenção**, apresentando os devidos orçamentos para reparos nos equipamentos que não estiverem aptos para uso, que deverão ser reparados mediante a aprovação do orçamento dos equipamentos contidos na OS emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Após, a realização do serviço se dará por demanda da FISCALIZAÇÃO, por meio de aprovação de Ordem de Serviço a ser emitida à CONTRATADA.

- As OS's deverão ser emitidas exclusivas para cada equipamento e deverá apresentar:
- A especificação do equipamento para reparo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

- N° de Patrimônio (BP INEA, quando houver);
- A unidade onde o mesmo se encontra; e
- Os problemas apresentados
- O orçamento do reparo.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente a execução, o orçamento do reparo dos equipamentos demandados na OS para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar todas as notas fiscais dos serviços prestados e das peças adquiridas junto ao Relatório Mensal, para fins de medição.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar as devidas garantias técnicas dos serviços prestados e, quando couber, a garantia das peças instaladas.

Além dos equipamentos listados no **Anexo III**, todos os equipamentos adquiridos no âmbito da presente contratação deverão ser considerados como passíveis de manutenção no âmbito do presente contrato.

SERVIÇO 1.d. Manutenção do Gerador

A CONTRATADA deverá providenciar o reparo, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva do gerador existente no BESEF, de modelo EP 4000 110 SS/220 V.

No início das atividades, a CONTRATADA deverá realizar a revisão do equipamento, efetuando os devidos reparos, caso necessário, deixando-o pronto para uso, mediante a aprovação do orçamento derivado da Ordem de Serviço - OS pela FISCALIZAÇÃO.

Após, a realização do serviço se dará por demanda da FISCALIZAÇÃO, por meio de Ordem de Serviço a ser emitida à CONTRATADA. A OS deverá discriminar o problema apresentado.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente a execução, o orçamento dos reparos demandados na OS para aprovação da FISCALIZAÇÃO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

A CONTRATADA deverá apresentar todas as notas fiscais dos serviços prestados e das peças adquiridas junto ao Relatório Mensal, para fins de medição.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar as devidas garantias técnicas dos serviços prestados e, quando couber, a garantia das peças instaladas.

SERVIÇO 1.e. Fornecimento de equipamentos e insumos

Com o intuito de viabilizar a realização das atividades previstas no contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos e insumos constantes do **Anexo IV - Equipamentos e insumos** deste documento.

Os equipamentos fornecidos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso. Ao final do contrato, esses equipamentos serão destinados como doação ao INEA. As informações detalhadas sobre os equipamentos e suas respectivas quantidades encontram-se apresentadas de maneira organizada no anexo indicado.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os insumos constantes do **Anexo IV** deste documento, os quais devem ser fornecidos mensalmente, anualmente ou sob demanda da coordenação. As informações detalhadas sobre os insumos necessários e suas respectivas quantidades e periodicidade encontram-se apresentadas de maneira organizada no anexo.

Todos os insumos que possuem fornecimento regular na Tabela 1, deverão ser entregues conforme a periodicidade estabelecida no começo do contrato. Os insumos que não possuem periodicidade de entrega (sob demanda), somente serão fornecidos por solicitação da coordenação do projeto por meio de Ordem de Serviço a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

A OS deverá conter a especificação dos insumos a serem entregues e a quantidade por unidade de produção.

Após o recebimento da OS, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos insumos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento, conforme as quantidades e unidades de produção destacadas na respectiva OS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Os insumos que possuem fornecimento regular poderão ter o seu fornecimento interrompido por decisão da fiscalização do contrato, conforme resultados e ajustes operacionais que impliquem na redução do consumo dos mesmos. A interrupção do fornecimento deverá ser comunicada à CONTRATADA por meio de OS com antecedência de, pelo menos, 15 dias de antecedência da data de fornecimento. Uma vez interrompido o fornecimento regular, por decisão da fiscalização do contrato, o mesmo poderá ter a sua periodicidade retomada ou passar a ser entregue sob-demanda, devendo a decisão ser comunicada à CONTRATADA em um prazo de, pelo menos, 15 dias de antecedência da data prevista para o próximo fornecimento.

A empresa CONTRATADA deverá enviar comprovação da execução deste serviço no relatório mensal.

O Produto 1, Relatório Mensal de apoio às atividades de produção de mudas e sementes e manutenção de áreas ajardinadas nas unidades de produção de sementes e mudas e Unidades de Conservação, engloba a comprovação da execução dos serviços 1a, 1b, 1c, 1d, 1e.

Para a formação de preço, os serviços 1b, 1c, 1d e 1e foram incluídos no Anexo X - Planilha Modelo Orçamentária

- Serviço 1b - Serviço de Transporte de Mudas - Aba 1A-Modelo Plan. Orçamentaria
- Serviço 1c - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos - Aba 1A-Modelo Plan. Orçamentaria
- Serviço 1d - Manutenção do Gerador - Aba 1A-Modelo Plan. Orçamentaria
- Serviço 1e - Fornecimento de equipamentos e insumos - Aba 2B - Modelo Plan. Orçamentaria Insumos e Aba 2C - Modelo Plan. Orçamentaria Equipam

7. Deverá ser fornecido para alguma função adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade?

Resp.: Não identificamos condições de enquadramento para pagamento do adicional de insalubridade, isto é, exposição prolongada a agentes nocivos à saúde, tampouco para pagamento do adicional de periculosidade, isto é, condição de risco imediato à vida do trabalhador como o manuseio de produtos inflamáveis, explosivos ou a proximidade com eletricidade de alta tensão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

8. Quanto ao serviço de “Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos, sob demanda, considerando a quota de depreciação anual de 15% ao ano sobre o valor dos equipamentos, conforme instrução normativa SRF 162 de 31 de 1998”, qual a mão de obra (função) devemos adotar?

Resp.: Considerando o disposto no Termo de Referência de que o serviço de manutenção de equipamentos será realizado sob demanda, a contratada não necessita contratar mão de obra exclusiva para atender a este item. Desta forma, entende-se como desnecessário atrelar a atividade a uma mão de obra específica, ficando à responsável por providenciar a manutenção e o reparo nos equipamentos listados no ANEXO IV - EQUIPAMENTOS E INSUMOS, quando necessário.

9. Quanto ao informado na planilha, o item “Veículo de Passeio, 05 passageiros, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro exclusive motorista”, perguntamos:

- Os veículos deverão ser 0km? Se negativo, há o mínimo de tempo de uso?
- Tendo em vista o termo “exclusive motorista”, O veículo será conduzido por qual função? Há a necessidade de alguma função do efetivo informado ter CNH?

Resp.: No Termo de Referência não consta o fornecimento de veículo, a inclusão deste item na planilha orçamentária foi em função da estimativa de custo das atividades a serem desenvolvidas pela equipe de gerenciamento. Entende-se que os colaboradores envolvidos na equipe de gerenciamento terão necessidades de deslocamento entre as unidades, à sede do INEA e outros locais para o desenvolvimento das suas atividades. É desejável que os integrantes da equipe de gerenciamento possuam CNH categoria B. Entretanto, caso não possuam, é responsabilidade da contratada providenciar o deslocamento da sua equipe para o desenvolvimento das suas funções quando necessário.

Novamente ressaltamos o item 16.10. do Termo de Referência a contratada deverá “responsabilizar-se por todas as despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, relativas a frete, impostos, diárias, transporte, alimentação, abastecimento remuneração e hospedagem de pessoal, bem como qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços na base ou em campo, disponibilizando ainda equipamentos e veículos para transporte da equipe durante a vigência do contrato.”

10. Considerando informações do Anexo I, o anexo explica sobre a função de cada colaborador, sendo assim, seguem abaixo alguns questionamentos:

7.1 “Coordenador para Produção de Sementes e Mudanças Coordenar a alocação de pessoal e as atividades de manutenção de áreas ajardinadas nas unidades (BESEF, Hortos e UCs)”;

De acordo com a informação acima, perguntamos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

• O coordenador que designa para onde vai cada colaborador? Eles visitam as unidades?

Resp: O Coordenador para Produção de Sementes e Mudanças deverá percorrer periodicamente as unidades para a plena execução das suas atividades. Quanto a alocação de pessoal ele poderá sugerir a Fiscalização do contrato que sejam alterados os quantitativos entre as unidades, podendo esta acatar ou não.

7.2 “Supervisor de área florestal Supervisionar todas as atividades ligadas à seleção de áreas de coleta, georreferenciamento e demarcação de matrizes, o cadastro das árvores matrizes, acompanhamento fenológico das matrizes marcadas, coleta de sementes, beneficiamento, realizar a formação de lotes e armazenamento”;

De acordo com a informação acima, perguntamos:

- O serviço de georreferenciamento descrito deverá ser realizado contratada?**
- Quanto aos equipamentos e sistemas para georreferenciamento, existem ou devem ser custeados pela contratada?**

Resp.: O georreferenciamento a ser realizado no âmbito deste serviço refere-se apenas a coleta e registro das coordenadas geográficas das matrizes selecionadas, sendo uma atividade auxiliar no processo de cadastramento e monitoramento.

Para essa finalidade, não há necessidade de um sistema específico, sendo suficiente a utilização de um GPS de mão, que deverá ser fornecido pela empresa contratada para uso do profissional responsável, nos moldes do item 16.10. do Termo de Referência.

10.3. “Jardineiro - Auxiliar na organização dos espaços, construções e manutenções das estruturas destinadas à produção de sementes e mudas; realizar manutenção das estruturas utilizadas na produção, como casas de sombras, estufas, etc.”;

Considerando as informações acima, perguntamos:

- As construções são pré-existentes, ou deverão ser construídas?**
- Os insumos para tais construções serão de responsabilidade da contratada?**

Resp: Construções pré-existentes e em caso de manutenção das estruturas existentes os insumos serão fornecidos pela Contratante

11.Considerando as informações constantes o anexo 02, O anexo especifica seis diferentes unidades com muitos polos, que provavelmente sejam os hortos.

Parque Estadual da Lagoa do Açú – PELAG – 1

- Parque Estadual do Desengano – PED – 3**
- Parque Estadual dos Três Picos - PETP/Área de Proteção Ambiental da**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Bacia dos Frades – 11

- **Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB – 8**
- **Parque Estadual da Serra da Tiririca – PESET – 8**

Considerando as informações acima, perguntamos:

- **Os colaboradores são distribuídos fixamente em todos os locais listados?**

Resp: Conforme respondido no questionamento 01, a tabela 01 define o quantitativo de colaboradores/unidade, devendo ser respeitado os quantitativos previstos.

12. Considerando as informações contantes no Anexo 03, a manutenção dos equipamentos listados é feita pela própria contratante como explicado no anexo 14. A lista de equipamentos nesse anexo, refere-se a compra deles também?

Resp: A lista de equipamentos constantes do anexo 03 referem-se a equipamentos existentes nas unidades que podem necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva no decorrer do contrato, conforme previsto no SERVIÇO 1.c. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, do Termo de Referência. O serviço deverá ser realizado pela contratada.

13. Considerando as informações contantes no Anexo 04, Modelos e marcas dos equipamentos listados, devem ser mantidos?

Resp: Devem ser mantidas as especificações contidas no anexo 04, não sendo necessário seguir marcas ou modelos.

14. Considerando as informações apresentadas no anexo 05, Perguntamos:

- **Controle, Gerência, Manutenção e Desenvolvimento, serão elaborados pela contratada?**
- **Existirá um sistema pré desenvolvido, ou modelo a se seguir?**

Resp: É responsabilidade da contratada o desenvolvimento e a manutenção do sistema. As funcionalidades que o sistema deve suprir estão descritas no Item 3, Atividade 02 do Termo de Referência

15. Considerando as informações do Anexo 14:

A execução do desenvolvimento do sistema seguirá as seguintes etapas, devidamente detalhadas no Termo de Referência:

- 2.a.1. Levantamento de Requisitos: Nesta etapa a contratada deverá levantar junto a equipe técnica do SERVSEM os requisitos técnicos, funcionalidades necessárias, interface, perfis de usuários, integrações, APIs, entradas e saídas de informações, dentre outras atividades necessárias para que o sistema atenda funcionalidades informadas no presente Termo.
- 2.a.2. Sistema em modo de homologação: Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período e um protótipo do sistema em ambiente de homologação.
- 2.a.3. Entrega de Sistema em modo de produção: Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período e a implementação do sistema em ambiente de produção.

O sistema deverá ser criado desde o início?



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Resp.: O sistema pode ser desenvolvido do zero ou suprido por soluções de mercado, desde que estas supram as funcionalidades previstas no item *Serviço 2.a Desenvolvimento de Sistema para controle e gerenciamento da produção de sementes e mudas* do Termo de Referência. Os prazos previstos para a execução das Atividades/Serviços estão descritos no Anexo 6 - Cronograma Físico Financeiro.

Em tempo, complementando os questionamentos acima, manifestamos nosso interesse em impugnar o item c do anexo IX (Qualificação Técnica) do Edital do Pregão do INEA 002.2025, no qual exige o registro dos atestados de capacidade técnica no CREA como condição de habilitação, em razão das seguintes considerações:

Considerando que o artigo 67 da Lei 14.133/2021 estabelece que a comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser realizada por meio de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para a execução do objeto da licitação;

Considerando que em nenhum momento a referida lei exige o registro dos atestados no CREA como condição obrigatória para a comprovação da capacidade técnica;

Considerando que o artigo 25 da lei 14.133/2021 veda cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos processos licitatórios;

Considerando que a Resolução no 1.025/2009 do CONFEA dispõe sobre o registro de atestados de capacidade técnica no CREA, mas não estabelece tal registro como condição obrigatória para a participação em licitações;

Considerando que registro de atestados no CREA é facultativo e visa a obtenção da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que é um documento que comprova a experiência profissional do engenheiro ou agrônomo e não das Empresas;

Considerando que a exigência do registro dos atestados no CREA impõe um ônus excessivo aos licitantes, especialmente àqueles que já possuem vasta experiência e atestados emitidos por outras entidades;

Entendemos que tal exigência possui caráter restritivo e desproporcional, contrariando a legislação vigente e os princípios da ampla concorrência e da isonomia.

Destarte, entendemos que tal exigência possui caráter restritivo e desproporcional, contrariando a legislação vigente e os princípios da ampla concorrência e da isonomia, está correto nosso entendimento? Caso não esteja favor fundamentar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Resp.: Nota-se que houve um equívoco de interpretação quanto ao disposto no Anexo 09 do edital, e ressaltamos que o Anexo 09 não estabelece a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica no CREA..

O que se estabelece no item “c” do Anexo 09 é a obrigatoriedade de a empresa contratada possuir registro de pessoa jurídica (RPJ) junto ao CREA, em razão do exercício de atividades ou da presença de profissionais em seu quadro cujas funções estejam sob a fiscalização do Sistema Confea/Crea.

Conforme dispõe a Resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, estão obrigadas a se registrar no CREA as pessoas jurídicas cuja atividade básica ou cujas prestações de serviço para terceiros envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Dessa forma, considerando que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do contrato exigem o exercício de atividades e profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, compreende-se que a empresa contratada deve possuir o devido registro junto ao CREA-RJ.